

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS CRATO



COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA

## Capítulo I - Da Matrícula:

Art. 1º: Define as normas que regem a matrícula no IFCE.

Art. 2º: Especifica as modalidades de matrícula: com vínculo institucional e especial.

Art. 3º: Detalhes sobre a matrícula com vínculo institucional.

Art. 4º: Detalhes sobre a matrícula especial.

Capítulo II - Do Trancamento de Matrícula:

Art. 5°: Permite o trancamento de matrícula a qualquer tempo. Art. 6°: Limita o trancamento a 2 semestres consecutivos.

Capítulo III - Do Cancelamento de Matrícula:

Art. 7°: Permite o cancelamento de matrícula a qualquer tempo. Art. 8°: Define os casos em que o IFCE pode cancelar a matrícula de ofício.

Capítulo IV - Do Reabertura e Reingresso:

Art. 9°: Permite o reingresso após abandono de curso. Art. 10°: O reingresso depende da disponibilidade de vagas.

Capítulo V - Do Retorno de Intercâmbio:

Art. 11º: Define o procedimento para retorno de intercâmbio.

Capítulo VI - Do Reajuste:

Art. 12º: Permite o reajuste de disciplinas com reprovação.

Capítulo VII - Do Aproveitamento de Disciplinas:

Art. 13°: Permite o aproveitamento de disciplinas em outras instituições.

Capítulo VIII - Da Validação de Disciplinas:

Art. 14º: Permite a validação de conhecimentos por estudos ou experiência profissional.

Capítulo IX - Das Atividades Complementares:

Art. 15º: Permite o aproveitamento de atividades complementares em outras instituições.

Capítulo X - Das Avaliações:

Art. 16º: Define as normas de avaliação de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo XI - Dos Recursos:

Art. 17º: Permite a interposição de recursos contra resultados de avaliações.

Capítulo XII - Das Disposições Gerais:

Art. 18°: Define a resolução de casos omissos pela Direção-Geral do Campus. Art. 19°: Define a data de entrada em vigor do Regulamento.